



**LEI Nº 7646**

Dispõe sobre o reajuste no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, a título de Revisão Geral Anual referente ao período de maio/2023 a abril/2024.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a título de revisão geral anual aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, o percentual acumulado do índice INPC (IBGE) referente ao período de maio/2023 a abril/2024, em parcela única de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) a partir de 1º/05/2024, aplicável sobre as tabelas de vencimentos vigentes à época.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

**Art. 3º** Ficam reajustados os salários do emprego público de dentista - Programa Saúde da Família, nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal,**

Cascavel, 21 MAIO 2024

**Leonardo Paranhos,**  
Prefeito Municipal.

**PUBLICADO**

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3841 Em 22 / 05 / 2024

Órgão Impresso *O Paraná*

Nº 14.353 Em 22 / 05 / 2024